

PROJETO DE LEI Nº 05/2023

“AUTORIZA O EMPRÉSTIMO DE BEM MÓVEL”

O Povo do Município de Pai Pedro/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a emprestar para a Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Pai Pedro - AFAPE, situada a Rua João Raimundo de Carvalho, n.º 28 – Centro - Pai Pedro – MG, CNPJ n.º 13.282.770/0001-16, um veículo agrícola trator, marca Yanmar, sistema de deslocamento sobre pneus, modelo cafeeiro, com capota, potência motor 75CV, tração 4X4, combustível diesel, mediante contrato de Cessão de Uso, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Revogam-se a disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pai Pedro, 15 de fevereiro de 2023.

AMARA MUNICIPAL DE PAI PEDRO/MG
APROVADO
Em 21 de 03 de 2023

Joaquim Rodrigues Junior
PRESIDENTE
Luiz Carlos de Souza
VICE-PRESIDENTE
Luiz Carlos de Souza
SECRETÁRIO

Joaquim Rodrigues Junior
Joaquim Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Pai Pedro/MG

*Recbi 16/02/2023
Jana Moura de Santos Silva*

*Recbi em
08.03.2023
[assinatura]*



Câmara Municipal de

Pai Pedro

PARECER N° 006/2023

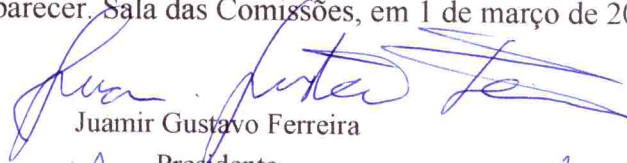
PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO: A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pai Pedro-MG esteve reunida na Sala das Comissões nesta data para emitir parecer sobre o Projeto de Lei n° 005/2023, que “Autoriza o empréstimo de bem móvel”.

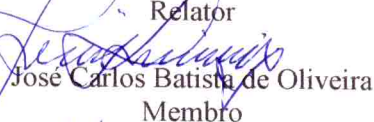
FUNDAMENTAÇÃO: Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, obedecendo ao disposto nas alíneas “g” do artigo 68 do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com o que determina os artigos 65 c/c 66, da Lei Orgânica do Município de Pai Pedro-MG, analisar os aspectos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais das proposições. Ao examinar os autos, verifica-se que o Projeto de Lei n° 005/2023 de 15/02/2023, contém as exigências legais e regimentais exigidas na legislação que regulamenta a matéria, posto que dispõe sobre a autorização de convênio com a ‘Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Pai Pedro - AFAPE’, instituição esta portadora do CNPJ n° 13.282.770/0001-16, que visa por meio de permissão de uso do veículo agrícola Trator, marca Yanmar, sistema de deslocamento sobre pneus, modelo cafeeiro, com capota, potência motor 75cv, tração 4x4, combustível diesel. Merece atenção, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo principal a cessão de uso do veículo retro mencionado para a referida Instituição. Vale destacar, o interesse público do presente Projeto de Lei Municipal, visto que o referido veículo será utilizado para produção e escoamento de alimentos daquela comunidade rural, não podendo em hipótese alguma ser utilizado para fins particulares dos representantes da referida Associação. Da análise dos documentos apresentados, em especial, pelos argumentos trazidos à baila pela Administração, conclui-se que não existe qualquer óbice, no que compete a esta Comissão examinar, que impeça a aprovação do Projeto.

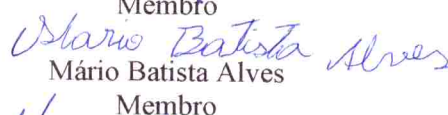
CONCLUSÃO: Face ao exposto, opinamos **favoravelmente** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 005/2023, datado de 15 de fevereiro de 2023.

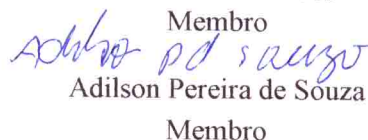
É o nosso parecer. Sala das Comissões, em 1 de março de 2023


Juamir Gustavo Ferreira
Presidente

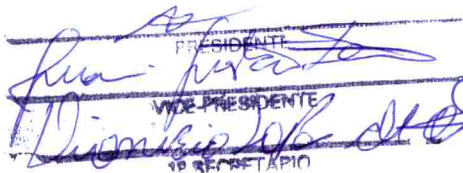
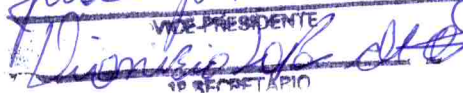

Dionizio Lopes de Oliveira
Relator


José Carlos Batista de Oliveira
Membro


Mário Batista Alves
Membro


Adilson Pereira de Souza
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PAI PEDRO/MG
APROVADO
Em, 01 de 03 de 2023


PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE
SECRETÁRIO